

2017

# MANUAL PARA O COMERCIANTE



# Índice

**PÁGINA 02**

Apresentação

**PÁGINA 03**

Telefones Úteis

**PÁGINA 04**

O que é o Cheque Mais Moradia?

**PÁGINA 05**

O que pode ser comprado com o Cheque?

**PÁGINA 06**

Legislação

**PÁGINA 07**

Cadastramento de Senha

**PÁGINA 08**

Consulta dos Cheques  
Sobre a Baixa dos Cheques

**PÁGINA 09**

Fazendo a Baixa dos Cheques

**PÁGINA 11**

Observações

**PÁGINA 12**

Preenchimento dos Cheques

**PÁGINA 13**

Cancelamento da Baixa  
Transferência de Crédito



## Apresentação

A forma de trabalhar com o **Cheque Mais Moradia** mudou. E pra ajudar você, comerciante, a utilizar as novas interfaces do sistema da Secretaria da Fazenda, criamos este manual.

Neste material você encontrará informações, orientações, contatos, dicas e instruções para o correto e prático uso do Cheque.

Leia, oriente-se e fique à vontade para entrar em contato com a AGEHAB caso persista alguma dúvida.

atenciosamente,

*Coordenação de Atendimento  
Agência Goiana de Habitação  
(62) 3096-5000*



## Telefones Úteis

### AGEHAB

#### **(62) 3096-5000 ou (62) 3096-5105**

- consultar se o cheque já está liberado e solicitar prorrogação da validade.  
Dica: A consulta de Cheques agora pode ser feita pelo próprio comerciante, no site da Secretaria da Fazenda.
- orientação sobre como fazer a baixa dos cheques.
- obter os números de autorização (Baixa)  
(somente quando o comerciante "perder" estes números).

### SEFAZ

#### **(62) 3269-2900**

- Informática: problemas com a senha e dificuldade de navegação no site da Sefaz

#### **(62) 0300 210 1994**

- dúvidas sobre legislação, abatimento fiscal, transferência de crédito, etc.

#### **(62) 0800 648 2900**

- dúvidas sobre criação de senha.

#### **(62) 3269-2405**

- sobre erros e correção de Notas Fiscais

Para obter telefones e endereços das AGENFAS e DELEGACIAS FISCAIS em todo o Estado, acesse: <http://aplicacao.sefaz.go.gov.br/index.php/pagina/ver/9387/secretaria>





## O que é o Cheque Mais Moradia?

- O Cheque Mais Moradia é um programa do Governo de Goiás onde é concedido diretamente ao beneficiário um cheque para a aquisição de materiais de construção, em lojas estabelecidas em Goiás. Existem 4 modalidades de cheques: Reforma, Construção, Melhoria e Comunitário. Sendo a modalidade Reforma a mais popular.

- Os cheques devem ser utilizados apenas para a compra de materiais de construção e ferramentas manuais básicas de construção civil, listados em lei. O Cheque representa para a família beneficiária a oportunidade de promover alguma reforma/melhoria em seu imóvel (Cheque reforma e melhoria) ou até mesmo construir em seu terreno (Cheque Construção); para uma prefeitura ou entidade, a oportunidade de criar ou melhorar um bem coletivo e de interesse social no ambiente em que atuam, como uma praça, por exemplo (cheque comunitário). E para o comerciante a oportunidade de abater o valor no ICMS devido ao Estado.

- Os cheques são compensados na forma de crédito outorgado com o ICMS mensal devido pelo contribuinte. Ou seja, os cheques são utilizados apenas para abatimento fiscal. Jamais se transformam em dinheiro em espécie.

- Caso o comerciante não pague ICMS e ainda assim queira trabalhar com o Cheque Mais Moradia, é necessário fazer a transferência de crédito para outra empresa que pague ICMS. Qualquer empresa de materiais para construção pode trabalhar com o Cheque, basta que a mesma esteja registrada formalmente em Goiás e em dia com o Governo do Estado.



**Residencial Nelson Mandela - Goiânia**  
1.131 unidades construídas pela Agehab  
com recursos do Cheque Mais Moradia

## O que pode ser comprado com o Cheque

### I - materiais básicos:

ex: pedra, cascalho, brita e areia; pedra, cascalho, brita e areias natural ou artificial; tijolos cerâmicos e blocos de concreto; telhas, madeiras, cal e cimento;

### II - materiais estruturais e de vedação:

ex: ferragens, perfis metálicos e chapas dobradas; ferragens, perfis metálicos, chapas dobradas, chapas dobradas, fôrmas metálicas, de madeira e aço estrutura; portas de madeira, portas metálicas e acessórios; esquadrias metálicas e vidros; esquadrias metálicas, pvc, madeira e vidros; pré-moldados e artefatos de cimento;

### III - materiais de instalação:

ex: materiais hidráulicos, sanitários e elétricos; materiais hidráulicos, sanitários, elétricos e telefônicos; louças, pias, tanques e metais hidrossanitários;

### IV - materiais de acabamento:

ex: argamassa, azulejo e cerâmica; argamassa, azulejo, cerâmica, ladrilhos hidráulicos; gesso, impermeabilizante, massa para pintura e tinta; gesso em pó, gesso cartonado, forro de PVC, forros de gesso, madeira ou isopor, impermeabilizante, massa para pintura e tintas;

### V - ferramentas manuais básicas de construção civil:

ex: máquinas, equipamentos e ferramentas básicos de construção civil: enxada, pá, cavadeira e colher de pedreiro; equipamento de proteção individual (EPI); b) prumo e serrote; prumo, serrote, picareta, enxadão e trado; ferramentas congêneres; pórticos metálicos para pré-moldados; motores elétricos; bombas hidráulicas; betoneiras, guinchos, compactadores, andaimes metálicos, carreta reboque, tanques metálicos e containers;

### VI - materiais de infra-estrutura:

ex: materiais hidráulicos para rede de água potável; materiais elétricos e equipamentos para rede de energia elétrica; materiais para construção de reservatórios de água; materiais hidráulicos e equipamentos para rede de esgoto; materiais e equipamentos para redes de drenagem pluvial; materiais e equipamentos para pavimentação e outros necessários à completa execução da infraestrutura.

**Esta relação de materiais está descrita na seguinte legislação:** LEI N. 14.542, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003. / LEI Nº 15.083, DE 28.01.05 / LEI Nº 15.896, DE 12.12.06.



## Legislação

O benefício do Cheque Mais Moradia foi criado pelo Governo de Goiás por meio da legislação abaixo:

**- art. 4º da Instrução Normativa 1.225/2015-GSF:**

Revoga a IN 575/2002 e inciso IV do art. 2º da IN 829/2006-GSF

**- Instrução Normativa 1.010/2010-GSF:**

Autoriza a utilização provisória de papel comum para confecção do CHEQUE MORADIA

**- Instrução Normativa 0829/2006-GSF - (inciso IV do art. 2º - revogado pela IN 1.225/2015-GSF) :**

Dispõe sobre a emissão e a especificação técnica da Nota Fiscal Avulsa, modelo 1; do Selo Digital de Segurança e do DARE 4.1

**- Instrução Normativa 0575/2002-GSF (revogada pela IN /2015-GSF):**

Estabelece permissão para cumprimento extemporâneo de obrigação acessória relativa ao Cheque Moradia nas condições que especifica.

**- Instrução Normativa 0498/2001-GSF:**

Aprova a especificação técnica, o modelo e os valores do Cheque Moradia

**- Art. 11, XXVII e § 5º a 7º B do Anexo IX do RCTE:**

Trata-se do Benefício Fiscal - Cheque Moradia

**- Decreto 7.419/2011:**

Dispõe sobre o Programa Habitacional Morada Nova e dá outras providências

**- Lei 16.559/2009:**

Autoriza a concessão de subsídio complementar expresso em "Cheque Moradia", na situação que especifica, relativo ao Programa Habitar Melhor, de que trata a Lei nº 14.542/03

**- Lei 14.542/2003:**

Autoriza a concessão de crédito outorgado do ICMS nas operações internas, com mercadorias destinadas a construções vinculadas ao Programa Habitar Melhor e dá outras providências

Para mais detalhes sobre o Programa e para ler a legislação na íntegra, acesse:

- [www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br) / clique no link SERVIÇOS / clique no link CHEQUE MORADIA





## Cadastramento de Senha

Alguns serviços prestados, via WEB, pela Secretaria da Fazenda de Goiás, só podem ser acessados mediante matrícula e senha. Para obtenção da senha você deve seguir os passos abaixo, de acordo com o tipo de usuário:

### **CONTADOR (inscrito no CRC de Goiás), CONTRIBUINTE, GRÁFICA e SHOPPING:**

Selecionar o tipo de usuário: "CONTADOR", "CONTRIBUINTE", "GRÁFICA" ou "SHOPPING", informar o número do CPF do solicitante e confirmar. Esta senha é pessoal e pode ser requerida em nome do sócio, procurador ou contabilista;

Preencher a tela com os dados do solicitante e a indicação da Unidade de Atendimento pela qual o mesmo tenha preferência para o cadastramento de sua senha de acesso;

Imprimir o formulário "SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE SENHAS DE SERVIÇOS VIA INTERNET DA SEFAZ-GO", assinar, juntar os documentos necessários (conforme relação abaixo) e comparecer pessoalmente ou através de seu representante legal, à Unidade de Atendimento indicada na solicitação para a criação da senha de acesso;

Para consultar os endereços das AGENFAS e DELEGACIAS FISCAIS em todo o Estado e escolher a mais conveniente para você, acesse o link a seguir:

<http://aplicacao.sefaz.go.gov.br/index.php/pagina/ver/9387/secretaria>

Após a análise da documentação e deferimento pelo servidor responsável, a senha de acesso será criada e o solicitante assinará um "TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE".

Documentos Necessários:

- \* Carteira de Identidade (RG) - Original e Cópia;
- \* CPF/MF - Original e Cópia;
- \* Procuração, nos casos em que o titular seja representado por outra pessoa - Original e Cópia;
- \* Tratando-se de contabilista: CRC - Original e Cópia;
- \* Cópia do contrato social do Shopping ou Centro Comercial (para usuários "shopping").

### **CONTRIBUINTE DE OUTRO ESTADO/PREPOSTO:**

Selecionar o tipo de usuário "CONTRIBUINTE DE OUTRO ESTADO/PREPOSTO", informar o número do CPF do solicitante e confirmar. Esta senha é pessoal e pode ser requerida em nome do sócio, procurador ou contabilista;

Preencher a tela com os dados do solicitante, imprimir a "SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE SENHAS DE SERVIÇOS VIA INTERNET DA SEFAZ-GO" e "TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE", assinar e reconhecer firma, juntar os documentos necessários (conforme relação abaixo) e enviá-los à Gerência de Substituição Tributária - GEST: Av. Vereador José Monteiro, 2233, Bloco "A", piso 1 - Complexo Fazendário Meia Ponte - Setor Nova Vila, Goiânia (GO) - CEP: 74.653-900;

Após a análise da documentação e deferimento pela GEST, serão enviadas para o e-mail informado, matrícula e senha para o acesso restrito;

Documentos Necessários:

- \* Carteira de Identidade (RG) - (Cópia Autenticada);
- \* CPF/MF - (Cópia Autenticada);
- \* Procuração com firma reconhecida em cartório, nos casos em que o titular seja representado pelo preposto - (Cópia Autenticada);
- \* Comprovante de endereço emitido por prestador de serviço público (energia, água, telecomunicações, etc.) - (Cópia Autenticada);
- \* Certidão Simplificada atualizada e expedida pela Junta Comercial de origem - (Original) ou tratando-se de contabilista cópia autenticada da carteira profissional emitida pelo respectivo CRC.



## Consulta dos Cheques

Quando um cidadão recebe as folhas de Cheques Mais Moradia, estas ainda estão bloqueadas, por questão de segurança. Portanto, sempre que o comerciante receber os Cheques Mais Moradia de um beneficiário, é necessário consultar no site da Sefaz para se certificar se estes cheques já estão liberados para serem negociados e também a data de validade dos mesmos.

A consulta é simples e rápida! Antes de acessar o site, tenha em mãos os cheques, pois será solicitado o número do Cheque, que está impresso em cada folha. Basta acessar a área restrita do site da Sefaz com usuário e senha já utilizados para fazer a baixa dos cheques. Clique na opção Consultar Cheque Moradia / selecione a opção Número do Cheque / digite o número de um dos cheques do beneficiário em questão / Aparecerão as informações referentes àquele beneficiário, tais como "aguardando" e "liberado". Além da validade dos cheques, onde o comerciante poderá ver se sua validade já foi prorrogada.



\*Exemplo de um Cheque Mais Moradia.



Caso no ato da consulta no site da Sefaz o comerciante tenha dificuldades em obter a informação se o cheque está ou não liberado, O telefone 62 3096-5000 pode ser utilizado para ajudar nesse serviço. O número também serve para pedir prorrogação da validade destes cheques, caso a data dos mesmos tenha expirado. Neste caso, o atendente fará a consulta e, se necessário, a AGEHAB irá prorrogar a data de validade dos mesmos.

**Consulta de Cheques:**  
agora feita no site da Sefaz, pelo próprio comerciante  
**[www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br)**

## Baixa dos Cheques

Após ter ligado na AGEHAB e confirmado a liberação dos Cheques, o comerciante está apto a iniciar a "baixa" dos mesmos.

Trata-se de um procedimento necessário para a obtenção dos números de autorização (baixa), que deverão ser transcritos em todas as folhas de cheque de determinado beneficiário antes de levá-las até a Agência da Sefaz para finalizar o processo e formalizar o abatimento do ICMS.

A "baixa" é feita pelo próprio comerciante, no site da Secretaria da Fazenda de Goiás. Por isso, é necessário que usuário e senha já tenham sido criados previamente (ver item: *Cadastramento de Senha*).

Antes de começar, tenha em mãos todos os cheques do beneficiário em questão e a Nota Fiscal emitida para o mesmo.

A "baixa" é feita individualmente, uma para cada beneficiário. O comerciante deve ter cuidado para não misturar os cheques de pessoas diferentes e nem utilizar, por engano, Nota Fiscal de outro beneficiário.

## Fazendo a Baixa dos Cheques

1

Para acessar o sistema, o usuário deve acessar o site da Sefaz ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br)), informar sua matrícula e senha no campo apropriado do "Acesso restrito" na página principal da SEFAZ.



2

Na página inicial de serviços restritos o usuário terá acesso às opções "Baixa de Cheque Moradia c/ cupom/NF (abrangendo notas fiscais modelos 2, 1 ou 1 A)"; "Baixa de Cheque Moradia c/ NFe" e "Consulta Cheque Moradia".



## ATENÇÃO!

Não é mais permitido o uso de uma mesma Nota Fiscal para mais de uma baixa. Ou seja, só faça a baixa quando todos os cheques já estiverem aptos a serem baixados. Pois não será permitido pelo sistema usar a Nota para uma baixa e depois utilizá-la novamente para baixar o restante dos cheques.

O novo sistema só permite utilizar uma nota fiscal por baixa. O cancelamento da baixa agora pode ser feito pelo próprio comerciante, até 24 horas depois da baixa ter sido feita. Após esse período, deve-se fazer os procedimentos orientados neste manual, no item *Cancelamento da Baixa*.

## Fazendo a Baixa dos Cheques

3

Ao selecionar a opção **Baixa de Cheque Moradia com Nfe**, aparecerá uma nova tela:

1-Preencha a **Inscrição estadual** do estabelecimento vendedor (CCE) e clique em **consultar empresa**.

2-Insira o **CPF ou CNPJ** do beneficiário/cliente e automaticamente aparecerá o nome do mesmo.

3-Escolha uma **data inicial** e uma **data final** para que mo sistema busque todas as notas fiscais emitidas pela empresa para o beneficiário em questão dentro do período selecionado. Por exemplo: Se a nota foi emitida no dia 20/10/2015, o comerciante pode colocar como data inicial 19/10/2015 (um dia antes) e como data final 21/10/2015 (um dia depois).

4- Ao aparecer a nota fiscal desejada, selecione-a. Automaticamente os campos abaixo serão preenchidos

5-Digite a matrícula do **beneficiário** e o **número do cheque** (ambos estão escritos no próprio cheque). Clique em **adicionar Cheque**. Digite, em seguida, todas as folhas de Cheque do beneficiário em questão.

6- Após ter adicionado todos os cheques, clique em **Baixar**. A opção Código de Barras não está ativa.

7- Aparecerá uma nova tela com o número de autorização (baixa). Imprima esta página e insira este número em todas as folhas de cheque, no campo **autorização**.

The screenshot shows a web application interface for processing checks. The interface includes a header with a blue bar, a search bar, and several input fields. Red circles and numbers 1 through 6 highlight specific elements: 1 points to the search bar, 2 to the beneficiary field, 3 to the date range fields, 4 to the list of notes, 5 to the beneficiary and check number fields, and 6 to the 'Adicionar Cheque' button. The interface also features a 'Consultar Empresa' button and a table for notes with columns for 'Numero', 'Status', 'Data Autorização', and 'Valor'.





## Observações

- a)** A baixa do cheque moradia é obrigatória e é condição para que o estabelecimento fornecedor da mercadoria possa apropriar-se do crédito outorgado previsto no art. 11, XXVII do Anexo IX do RCTE;
- b)** para vendas com cupom fiscal ou nota fiscal de venda a consumidor final emitidas até 30/09/2015, utilizar opção "Baixa de cheque moradia c/ cupom";
- c)** a opção "Baixa de cheque moradia c/ cupom" ficará disponível até 30 dias após implantação da opção "Baixa de cheque moradia c/ Nfe";
- d)** a baixa do cheque pode ser efetuada em qualquer período posterior à venda, observando-se o limite de prazo de cinco anos conforme disposto no art. 54 do RCTE (5 anos contados a partir do 1º dia do exercício seguinte ao realização da venda);
- e)** uma NFe pode estar vinculada a mais de um cheque moradia (limitado a 30 cheques por nota), mas um cheque moradia deve estar vinculado a apenas uma Nfe;
- f)** a baixa do cheque moradia deve ser efetuada pelo estabelecimento que receber cheque moradia como forma de pagamento das mercadorias discriminadas na legislação ou pelo contabilista responsável pelo estabelecimento que emitiu a Nfe de venda;
- g)** para obter acesso ao Sistema de Baixa do Cheque Moradia pela internet o responsável pelo estabelecimento ou seu contabilista deve fazer o cadastramento do usuário e da senha de acesso junto à SEFAZ (vide site [www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br), opção "Serviços/ Solicitação de senhas (Serviços Restritos)" e Instrução Normativa nº 474/00-GSF, de 04/12/2004).
- h)** O beneficiário do cheque moradia deve ser o destinatário da Nfe;
- i)** os cheques deve estar liberados pela AGEHAB e dentro do prazo de validade;
- j)** somente serão aceitas para a baixa de cheque moradia NFes com os CFOP's indicados abaixo:
- 5.102 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
  - 5.405 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituído
  - 5.403 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituído
  - 5.120 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda à ordem
  - 5.123 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente
  - 5.104 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, efetuada fora do estabelecimento
  - 5.117 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, originada de encomenda para entrega futura
  - 5.106 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar
  - 5.115 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, recebida anteriormente em consignação mercantil
  - 5.101 Venda de produção do estabelecimento
  - 5.401 Venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituído
  - 5.116 Venda de produção do estabelecimento originada de encomenda para entrega futura
  - 5.122 Venda de produção do estabelecimento remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente
  - 5.103 Venda de produção do estabelecimento, efetuada fora do estabelecimento
  - 5.105 Venda de produção do estabelecimento, que não deva por ele transitar



## Preenchimento dos Cheques

### 1 Preenchendo a Frente do Cheque

- Colha no Cheque Mais Moradia a assinatura do beneficiário, à vista de seu documento de identificação oficial;
- Anote no anverso ( frente ) do Cheque Mais Moradia, o número de autorização e transação obtidos no site da Secretaria da Fazenda. Os dois números deverão ser anotados no mesmo espaço.



### 2 Preenchendo o verso do Cheque

- Preencha o número de Inscrição Estadual da empresa, o nome da empresa e marque um X na opção correta, se é Nota Fiscal ou Cupom Fiscal.
- Nota Fiscal: número, modelo, série, subsérie, valor e data de emissão;
- Cupom Fiscal: número (do cupom), marca (da máquina), nº de série fab, valor e data de emissão;
- Assinatura do responsável pela venda (proprietário, gerente, vendedor, etc).



Após o preenchimento dos cheques, repasse os mesmos para seu contador, para que ele efetue o abatimento no ICMS ou faça a transferência de crédito para outra empresa. Esse procedimento é realizado pessoalmente nas AGENGAS da SEFAZ.

## Cancelamento da Baixa

O cancelamento da baixa de cheque moradia poderá ser efetuado pelo próprio contribuinte ou seu contabilista em até 24 (vinte e quatro) horas após o processamento da baixa. Após esse prazo, o cancelamento somente poderá ser efetuado por processo junto à Delegacia Fiscal da circunscrição do estabelecimento, mediante requerimento contendo:

- os dados do estabelecimento requerente;
- número da baixa a ser cancelada;
- números dos cheques a serem excluídos ou substituídos, se for o caso;
- dados da NFe (série, número e data de emissão) vinculada aos cheques moradia;

**Obs.:** o requerimento deve ser instruído com os cheques moradia relativos à baixa a ser cancelada, o termo de baixa respectivo e procuração, se for o caso.

Para fazer o cancelamento, basta entrar na área restrita do usuário, no site da Sefaz e selecionar a opção **Cancelar baixa**.

**dúvidas sobre cancelamento da baixa: (62) 3269-2405**

## Transferência de Crédito

A Transferência de crédito é uma opção para o comerciante que deseja trabalhar com o Cheque mas não paga isoladamente o ICMS para o Estado de Goiás, pois é contribuinte do "Simples Nacional".

Neste caso, basta que o proprietário da loja de materiais de construção procure um fornecedor (que contribua com ICMS) e faça uma "permuta" com o mesmo. Nesse caso, o valor dos cheques a serem abatidos será creditado para o fornecedor e, em uma futura compra, cabe a este mesmo fornecedor dar ao comerciante um desconto equivalente ao valor dos cheques. Veja o exemplo a seguir:

- O comerciante recebe 10 mil reais em cheques, mas não contribui com ICMS.
- Este comerciante entra em acordo com seu fornecedor de cimentos (que contribui com ICMS) e acordam entre si que esses 10 mil reais serão abatidos no imposto do fornecedor de cimentos.
- O comerciante faz a baixa dos cheques e se dirige até a Sefaz, onde preencherá uma Nota de Transferência, transferindo os 10 mil reais em cheques para o fornecedor de cimentos.
- No mês seguinte, quando este comerciante fizer uma nova compra de cimentos, receberá 10 mil reais de desconto em sua compra, referente aos cheques transferidos anteriormente.

### OBSERVAÇÃO:

Ainda que o crédito seja transferido para uma outra empresa, a baixa deve ser feita pelo comerciante que recebeu os cheques do beneficiário. Este comerciante irá efetuar a venda, emitir Nota Fiscal, fazer a baixa dos cheques, pegar os números de autorização e transação e preencher o verso dos cheques normalmente. A única diferença será apenas no momento de entregar as folhas de cheques na AGENFA da Sefaz, pois o comerciante preencherá uma Nota de Transferência repassando o valor em questão para a outra empresa.





Residencial Jardins do Cerrado - Goiânia  
324 unidades construídas pela Agehab

# MANUAL PARA O COMERCIANTE



\*atualizado em janeiro de 2017.